TSE-UNIFICADO
Técnico Judiciário

LEGISLAÇÃO COMENTADA

SUMÁRIO

Lei Nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e alterações Lei comentada 1
Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal (Lei Nº 9.784/1999 e alterações posteriores) - Lei comentada 105
Comentários à Lei Nº 8.429/1992 e alterações posteriores 134
Organização da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União (Lei Nº 11.416/2006 e suas alterações) – Lei comentada 182
Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei comentada 197
LEI NO 8.429/1992 E ALTERAÇÕES POSTERIORES 260
Questões Comentadas 260

Maxi educa

Legislação Comentada

LEI Nº 8.112/90 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO) E ALTERAÇÕES - LEI COMENTADA

— Breves Considerações

A Lei nº 8.112/90 foi editada nos termos do art. 39 da Constituição Federal de 1.988 e dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4).

A Lei 8.112/1990, trata-se de norma federal que pode ser aplicada:

– De forma **exclusiva, à União;**

– Aos **servidores públicos estatutários** (efetivos ou comissionados);

– Aos servidores da **administração direta, autárquica e fundacional**;

Entretanto, não se aplica:

– Aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

– Às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

– Aos empregados públicos, tendo em vista que estes se encontram submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Ressalta-se, que embora a Lei nº 8.112/90 não seja aplicada aos Estados e Municípios, o STJ acata, em situações excepcionais, a sua utilização subsidiária para os demais entes em temas não abrangidos pela legislação local. No entanto, a regra geral, é a de que a Lei nº 8112 **não se aplica** aos demais entes, mas, caso a banca de concursos cobre **jurisprudência** nas provas, em situações como a que foi mencionada, **esta lei poderá ser aplicada a esses entes.**

Nesse módulo de estudos, serão abordados os principais pontos e alterações desta importante Legislação. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, **servidor** é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Parágrafo único. Os cargos públicos, **acessíveis a todos os brasileiros**, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em **caráter efetivo** ou em **comissão**.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

OBS. Importante:

Cargo público é a unidade de competência atribuída a um servidor público. O cargo é criado por lei e possui denominação própria.

Exemplos de cargos públicos:

- Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral;

- Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.